



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1057

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica incluída no perímetro Urbano da cidade de Pompéia, para todos os efeitos legais, uma área de terra rural, com trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete metros e doze centímetros quadrados (36.337,12 m²) com o seguinte roteiro:- "Tem o presente roteiro seu início em um ponto situado junto ao paredão que divide com a Indústria Jacto S/A, seguindo linha reta em uma distância de 521,80 ms. obedecendo a antiga divisa existente com a referida indústria, atingindo um outro ponto localizado junto a divisa do perímetro urbano do loteamento "Vila Pirajá" da cidade de Pompéia; daí segue a esquerda em uma distância de 15 ms. no alinhamento da Rua ali existente frente aos lotes números 1, 2, 3, e 4 da Quadra E do referido loteamento; daí segue a esquerda em uma distância de 25 ms. dividindo em toda extensão o lote nº 1 da Quadra "E"; daí segue a direita em uma distância de 44 ms. dividindo com os fundos dos lotes números 1, 2, 3, e 4 da Quadra "E" do mencionado loteamento; daí segue a direita em uma distância de 25 ms. confrontando com o lote nº 4 da Quadra "E" da Vila Pirajá; daí segue a esquerda em uma distância de 13,50 ms. confrontando com a via pública já mencionada, até um outro ponto localizado com a divisa de terras de propriedade do Dr. Galdino Lair de Almeida Pirajá; daí segue a esquerda dividindo com este, obedecendo a largura de 70 ms. paralela a antiga divisa existente com a referida indústria em uma distância de 532,80 ms. até encontrar um outro ponto localizado a margem do paredão; daí vira a esquerda seguindo o possível do referido paredão em uma distância de 73 ms. até encontrar o ponto inicial, início e fim do presente roteiro, fechando uma área de 36.337,12 metros quadrados, ou seja 3,63 ha., constituindo, assim uma faixa de terras com a largura de 70 ms. paralela a antiga divisa existente com a já mencionada Indústria Jacto S/A.

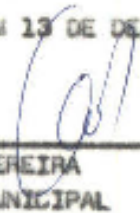


Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1977.



MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA ,
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1977.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.



GABRIEL BAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO